DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aviso de Contratação Direta 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, a população taquaritinguense, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga recebeu recursos financeiros do Governo Federal, a saber:

Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Dt. Ordem Crédito	Valor R$	Programa
29/12/2025	18.103,04	PISO BÁSICO FIXO
29/12/2025	19.536,74	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
29/12/2025	4.400,96	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I
29/12/2025	3.944,83	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
29/12/2025	10.789,25	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI
01/01/2026	300.000,00	SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio Extraordinário
Total	**356.774,82**	

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Dt. Ordem Crédito	Valor R$	Programa
31/12/2025	446.372,30	PROINFANCIA – Construção de Creches – PAR 2

Taquaritinga, 09 de janeiro de 2026.
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O Município de Taquaritinga – SP, torna público que foi homologado o Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e da Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte resultado: Lote 2: homologado em favor da empresa MG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R$ 2.398.000,00.
Lotes 1 e 3: fracassados.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 003/2026– MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2026 – OBJETO: contratação de empresa para locação de gerador de energia para os festejos carnavalescos do ano de 2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 21/01/2026 às 08h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Fone: (16) 3253-9100 – horário: das 07h00 às 13h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 12 de janeiro de 2026
Dr. Fulvio Zulppani
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE DE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICA OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de dependência química e saúde mental pela Empresa: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 47.167.144/0001-09.

Considerando a necessidade de aquisição de acervo bibliográfico nacional para atender os estudantes e professores da rede municipal de ensino pela Empresa: TOP WORK EIRELI, CNPJ: 19.921.160/0001-00.

Considerando a necessidade de aquisição de itens alimentícios, nos termos da Ata de Registro de Preços celebrado com a empresa P.G. L ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.080.999/0001-12.

Considerando a necessidade de aquisição de **materiais de ostomia** de eliminação intestinal e urinaria do programa para atender adequadamente os pacientes, junto à empresa **NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 48.682.555/0001-97.**

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: CABRAL SOARES AUTO POSTO, CNPJ: 15.181.028/0001-40 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº 2758, no valor R$ 40.000,00.
2. Empenho nº 11399, no valor R$ 20.000,00.
3. Empenho nº 5901, no valor R$ 7.000,00.
4. Empenho nº 8060, no valor R$ 33.000,00.
5. Empenho nº 7129, no valor R$ 200.000,00.
6. Empenho nº 10464, no valor R$ 5.116,80.
7. Empenho nº 10463, no valor R$ 4.000,00.
8. Empenho nº 10460, no valor R$ 338,40.
9. Empenho nº 10462, no valor R$ 5.116,80.
10. Empenho nº 10457, no valor R$ 4.099,50.
11. Empenho nº 10461, no valor R$ 2.595,00.
12. Empenho nº 10354, no valor R$ 4.925,00.
13. Empenho nº 10459, no valor R$ 6.022,50.
14. Empenho nº 10325, no valor R$ 102.525,88.
15. Empenho nº 12340, no valor R$ 10.999,49.
16. Empenho nº 10325, no valor R$ 102.525,88.
17. Empenho nº 10414, no valor R$ 2.971,00.
18. Empenho nº 10278, no valor R$ 4.376,92.
19. Empenho nº 10277, no valor R$ 2.470,46.
20. Empenho nº 10276, no valor R$ 3.889,79.
21. Empenho nº 10275, no valor R$ 2.396,16.
22. Empenho nº 10565, no valor R$ 1.455,00.
23. Empenho nº 10564, no valor R$ 3.364,00.
24. Empenho nº 10511, no valor R$ 3.265,05.
25. Empenho nº 6860, no valor R$ 4.939,06.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de Janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....